



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.468/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR O BEM QUE ESPECIFICA, RECEBENDO EM TROCA O OUTRO BEM ESPECIFICADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suprimir o trecho da Rua Canapi situado entre as Ruas Antônio Evangelista e Maravilha, Bairro Jardim Tropical.

Parágrafo único. A área resultante do caput deste artigo incorporar-se-á ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área objeto do art. 1º, caracterizada pelas medidas que se seguem:

Ao Norte: medindo 121,50m;

Ao Leste: medindo 12,50m;

Ao Sul: medindo 118,00m;

Ao Oeste: medindo 12,00m.

Área: 1.437m² (um mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados).



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo único. A área supra foi considerada, através de Pareceres Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, como passíveis de supressão de seu uso concebido quando da autorização de parcelamento do solo, sem causar prejuízos urbanos, ambientais e de circulação/fluxo de trânsito.

Art. 3º A permuta autorizada no art. 2º deve se dar com o imóvel residencial de propriedade da Sr.^a Lúcia Maria Lira de Almeida, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 255.381.874-20, localizado à Rua Rubens Pedro, nº 117 – Bairro Brasília - Arapiraca/AL, imóvel constituído de garagem, sala única, 4 (quatro) quartos, cozinha, W.C, varanda e área de serviço, com uma área construída de 137,77m², registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, Registro sob o nº 9-12362, de 15/12/2005.

Parágrafo único. O imóvel citado no caput está construído em área com as seguintes medidas e confrontações:

Frente – medindo 7,45m, confrontando-se com a Rua Rubens Pedro;

Lado Direito – medindo 24,80m, confrontando-se com o imóvel de nº 111;

Lado Esquerdo – medindo 24,80m, confrontando-se com imóvel de nº 121;

Fundos – medindo 7,45m, confrontando-se com a Escola Municipal 31 de Março.

Área do Terreno: 184,76m² (cento e oitenta e quatro vírgula setenta e seis metros quadrados).

Art. 4º O imóvel a ser recebido pelo Município, em decorrência da presente permuta, será utilizado para escoamento das águas pluviais oriundas da Escola 31 de Março, bem como para sua ampliação.

Art. 5º As despesas cartorárias resultantes da permuta serão atendidas em partes iguais entre o Município de Arapiraca e a Sr.^a Lúcia Maria Lira de Almeida.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos créditos próprios, consignados no orçamento vigente.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 22 dias do mês de dezembro de 2006.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2006.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Diretora do Deptº Administrativo

